



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°380/2022-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Educação.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 021/2022-SRP.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: SEMED/REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA.

Eu Ana Celia Soares Dos Santos, portadora do CPF/MF n° 900.400.822-53, RG 5206659 residente e domiciliada na Rua Osvaldo Pereira da Costa, bairro do Maracanã, Juruti Pará, CEP. 68170-000. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as (atribuições do Sistema de Controle Interno), referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações. Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Juruti do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 00205001/22**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de material de expediente e didático, para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de juruti/PA.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 02 volumes.

Passemos à análise

I - DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRONICO, prevista nas Leis Federal n°. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n°. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II - DAS ANALISES PROCEDIMENTAIS:



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitações, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no termo de referência;
2. O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de licitação.
3. consta termo de declaração de disponibilidade orçamentária.
4. consta Estudo Técnico Preliminar-ETP;
5. consta o termo de referência com as especificações necessárias para a contratação;
4. Consta a Portaria que designa o Pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
5. consta portaria nº08\2022-SEMED fiscal de contrato;
6. Consta justificativa para contratação;
7. consta o decreto\certidão nº4.499\2021 que designa o secretário municipal de educação;
8. O Senhor Pregoeiro Autuou o processo Licitatório;
9. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
10. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
11. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais, TCM|PA, Diário Oficial da União, Diário do Pará, no site da prefeitura www.juruti.pa.gov.br, Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
12. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
13. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;
14. Consta adjudicação;

IV - DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes até a assinatura do contrato.

V - CONCLUSÃO:



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 26 de agosto de 2022.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022.